

MENSAGEM DE LEI Nº 085/2022, 08 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Aquiraz
Departamento Legislativo

Senhor Presidente,
Íncritos Pares,

08 / DEZ / 2022

Rotherio Ribeiro
Servidor

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do exercício financeiro de 2022 oriundo da Lei Municipal nº 1.425, de 02 de dezembro de 2021 (promulgada pela Câmara Municipal), no valor de R\$ R\$ 14.160.578,14 (quatorze milhões cento e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos) e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a abertura de crédito adicional suplementar subsidiará o reforço de diversas dotações já existentes no orçamento em curso que se projetam deficitárias, inviabilizando a execução orçamentária com despesa de pessoal e pensões que se convergem para a falta de saldo orçamentário.

CONSIDERANDO que referido Projeto de Lei é de iniciativa exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza os ditames constitucionais.

CONSIDERANDO que as operações de abertura de crédito adicional suplementar estão previstas na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais do direito financeiro, sendo que no particular, reza o art. 41, inciso I:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária; ”

Assim, resta evidenciado que a doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Prosseguindo em análise, segue abaixo os demais dispositivos legais, também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; ”

CONSIDERANDO o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021;

CONSIDERANDO a apuração do *excesso de arrecadação* no exercício de 2022, de acordo com o disposto do §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual observou-se o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, observando ainda a tendência do exercício.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que o art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares.

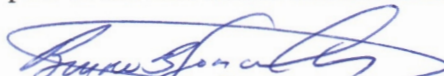
Desta forma, a fim de cumprir com papel do gestor público, apresento o presente Projeto de Lei indicando, o valor que será suplementado junto ao orçamento vigente em decréscimo das suas concorrentes que serão devidamente anuladas, bem como em face do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021 e do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2022 de acordo como os recursos disponíveis em cada fonte, cuja dotações serão discriminadas no Decreto de abertura do crédito adicional suplementar alusivo ao presente projeto de lei quando for sancionado.

Além disso, busca-se imprimir uma gestão eficiente, compromissada e responsável, à luz das legislações pertinentes, como a Lei Orgânica do Município de Aquiraz, LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a Lei Federal nº 4.320/64 e a Constituição Federal vigente.

Diante de todo o exposto, contamos com os Nobres *Edis* para a aprovação deste Projeto de Lei de elevada importância para garantir condições técnicas para que os recursos sejam alocados nas dotações orçamentárias deficitárias, inviabilizando a execução orçamentária das pastas supramencionadas e em razão do atendimento das demandas das atividades da Administração Pública e dos municípios.

Certo de que os ilustres membros dessa Colenda Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, dado o relevante interesse público, renovando protestos de estima e consideração.

Aproveitamos o ensejo para enviar-lhes nossas cordiais saudações.



Bruno Barros Gonçalves
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor
JAIR JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Aquiraz
Aquiraz – Ceará

PROJETO DE LEI Nº 107 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo e Poder Legislativo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.425/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso I, 42 e 43, § 1º e §3º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Suplementar para subsidiar o reforço de diversas dotações já existentes no orçamento em curso que se projetam deficitárias, inviabilizando a execução orçamentária, com **despesa de pessoal e pensões**, no valor de R\$ 14.160.578,14 (quatorze milhões cento e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), as quais serão discriminadas no anexo I desta lei:

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito do Poder Executivo, da suplementação, os recursos disponíveis nos seguintes termos, os quais serão discriminados no Decreto de Abertura do alusivo crédito adicional no valor de R\$ 14.160.578,14 (quatorze milhões cento e sessenta mil quinhentos e setenta e oito reais e quatorze centavos):

I – do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado nos termos do Art. 43, §1º, inciso I e §3º da Lei nº 4.320/64;

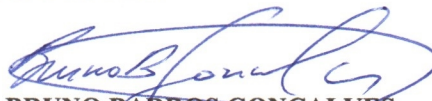
II – do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, apurado nos termos do Art. 43, §1º, inciso II e §3º da Lei nº 4.320/64;

III - da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.403 de 09 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e a Lei nº 1.427 de 22 de Dezembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO
MATOS PIRES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022.

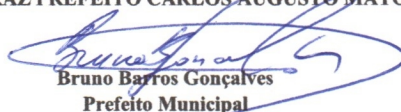


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa	Valor R\$
01.01 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO			
01.01.28.846.0026.0.001	Ação: Contribuições para o RGPS - Secretaria do Gabinete do Prefeito	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recursos: 1500000000	RS 58.826,14
01.01.04.122.0002.2.001	Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Gabinete do Prefeito	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado Fonte de recursos: 1500000000	RS 3.096,19
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixasa pessoal civil Fonte de recursos: 1500000000	RS 222.734,57
		3.1.90.96.00 Ressarcimento de desp. de pessoal requisitado Fonte de recursos: 1500000000	RS 12.455,52
		02.01 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	
02.01.28.846.0026.0.004	Ação: Contribuições para o RGPS Trânsito	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recursos: 1500000000	RS 49.352,88
02.01.14.122.0002.2.004	Ação: Manutenção e Funcionamento do Demutran	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado Fonte de recursos: 1500000000	RS 1.444,64
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixasa pessoal civil Fonte de recursos: 1500000000	RS 217.800,00
		03.01 - GUARDA MUNICIPAL DE AQUIRAZ	
03.01.28.846.0026.0.007	Ação: Contribuições para o RGPS - Guarda Civil	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recursos: 1500000000	RS 86.149,08
03.01.14.122.0002.2.007	Ação: Manutenção e Funcionamento da Guarda Civil Municipal	3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixasa pessoal civil Fonte de recursos: 1500000000	RS 220.000,00
04.01 - GABINETE DO VICE -PREFEITO			
04.01.28.846.0026.0.010	Ação: Contribuições para o RGPS - Gabinete do Vice-Prefeito	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recursos: 1500000000	RS 2.678,39
05.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
05.01.28.846.0026.0.013	Ação: Contribuição para o RGPS - Procuradoria Geral do Município	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recursos: 1500000000	RS 70.845,76
05.01.04.122.0002.2.009	Ação: Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado Fonte de recursos: 1500000000	RS 9.470,47
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixasa pessoal civil Fonte de recursos: 1500000000	RS 113.497,34
		07.01 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
07.01.28.846.0026.0.021	Ação: Contribuições para o RGPS - Finanças	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recursos: 1500000000	RS 188.038,68
07.01.04.122.0002.2.014	Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças	3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixasa pessoal civil Fonte de recursos: 1500000000	RS 606.887,64
08.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
08.01.09.274.0002.0.024	Ação: Proventos de Aposentadorias e Pensões	3.1.90.01.00 Aposentad. RPPS, Reserv. Remun e Reform. Fonte de recursos: 1500000000	RS 29.364,56
		3.3.90.59.00 Pensões Especiais Fonte de recursos: 1500000000	RS 16.247,42
08.01.28.846.0026.0.025	Ação: Contribuições para o RGPS - Administração e Planejamento	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recursos: 1500000000	RS 75.321,62
08.01.04.122.0002.2.017	Ação: Manutenção e Funcionamento da Sec. De Administração e Planejamento	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado Fonte de recursos: 1500000000	RS 22.039,08
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixasa pessoal civil Fonte de recursos: 1500000000	RS 130.082,50
		09.01 - SECRETARIA DE CULTURA	
09.01.28.846.0026.0.028	Ação: Contribuições para o RGPS - Cultura	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recursos: 1500000000	RS 29.827,10
09.01.13.122.0002.2.021	Ação: Manutenção e Funcionamento da Cultura	3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixasa pessoal civil Fonte de recursos: 1500000000	RS 38.307,00
10.01 - SECRETARIA DE TURISMO			
10.01.28.846.0026.0.031	Ação: Contribuições para o RGPS - Turismo	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recursos: 1500000000	RS 29.776,26
10.01.23.122.0002.2.027	Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Turismo	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado Fonte de recursos: 1500000000	RS 3.899,66
11.01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11.01.15.122.0002.2.035	Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Infraestrutura	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado Fonte de recursos: 1500000000	RS 144.554,26
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixasa pessoal civil Fonte de recursos: 1500000000	RS 186.326,08
		12.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, D. AGRÁRIO E R. HÍDRICOS	
12.01.28.846.0026.0.037	Ação: Contribuições para o RGPS - Urb. Des. Agrário e Rec. Hídricos	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte de recursos: 1500000000	RS 165.367,81
12.01.20.122.0002.2.040	Ação: Manutenção e Funcionamento da Sec. Meio Amb. Urb. D. Agra. R. Hídricos	3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixasa pessoal civil Fonte de recursos: 1500000000	RS 297.583,40
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
13.01.12.122.0026.0.043	Ação: Contribuições para o RGPS - Profissionais da Educ. Básica em Efetivo	3.1.90.13.00 Contribuições para o RGPS - Profissionais da Educ. Básica em Efetivo Fonte de recursos: 1540107000	RS 2.500.000,00

13.01.12.122.0026.0.044	Ação: Contribuições para o RGPS - Profissionais Demais Áreas	3.1.90.13.00 Contribuições para o RGPS - Profissionais da Educ. Básica em Efetivo	RS 70.000,00
13.01.12.122.0002.2.052	Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recursos: 1500100100	RS 16.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
13.01.12.361.0003.2.062	Ação: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Fundamental	Fonte de recursos: 1500100100	RS 115.000,00
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recursos: 1500100100	RS 760.000,00
13.01.12.365.0003.2.067	Ação: Remuneração dos Profissionais da Educação Básica - Educação Infantil - Creche	3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de recursos: 1540107000	RS 2.600.000,00
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
13.01.12.365.0003.2.069	Ação: Remuneração dos Profissionais da Educ Básica - Educação Inf. - Prê-Escola	Fonte de recursos: 1540107000	RS 110.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de recursos: 1540107000	RS 40.000,00
14.01 - SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER			
14.01.27.122.0002.2.072	Ação: Manutenção e Funcionamento da Sec. De Esporte, Juventude e Lazer	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recursos: 1500000000	RS 3.367,24
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
15.01.10.122.0026.0.051	Ação: Contribuições para o RGPS- Saúde	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
		Fonte de recursos: 1500100200	RS 800.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
15.01.10.122.0002.2.079	Ação: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde	Fonte de recursos: 1500100200	RS 100.000,00
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recursos: 1600000000	RS 900.000,00
15.01.10.301.0009.2.083	Ação: Gestão dos Serviços de Atenção Básica Primária em Saúde	3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de recursos: 1600000000	RS 500.000,00
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
15.01.10.302.0009.2.084	Ação: Gestão dos Serviços de Atenção Especializadas em Saúde	Fonte de recursos: 1500100200	RS 140.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de recursos: 1500100200	RS 140.000,00
15.02 - HOSPITAL MUNICIPAL MANUEL ASSUNÇÃO PIRES			
15.02.10.122.0026.0.056	Ação: Contribuições para o RGPS - HMMAP	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
		Fonte de recursos: 1500100200	RS 520.000,00
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
15.02.10.302.0009.2.089	Ação: Gestão do Hospital Municipal Manuel Assunção Pires	Fonte de recursos: 1500100200	RS 950.000,00
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de recursos: 1500100200	RS 110.000,00
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
16.01.08.122.0026.0.058	Ação: Contribuições para o RGPS - Esporte, Juventude e Lazer	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	
		Fonte de recursos: 1500000000	RS 150.161,88
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
16.01.08.122.0002.2.090	Ação: Manutenção e Funcionamento da Sec. Do Trabalho e Assistência Social	Fonte de recursos: 1500000000	RS 61.121,74
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de recursos: 1500000000	RS 69.146,49
16.01.08.122.0015.2.094	Ação: Manutenção do Conselho Tutelar	3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recursos: 1500000000	RS 1.359,84
		3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
16.01.08.244.0015.2.096	Ação: Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	Fonte de recursos: 1500000000	RS 19.130,11
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
		Fonte de recursos: 1500000000	RS 38.459,65
16.01.08.244.0015.2.098	Ação: Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil	
		Fonte de recursos: 1500000000	RS 45.241,30
		3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado	
			RS 6.176,65
TOTAL DOS CRÉDITOS			RS 14.160.578,14

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2022


 Bruno Barros Gonçalves
 Prefeito Municipal